



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 005/2021 – Proc. Licitação nº 018/2021**

**CONTRATO N° 039/2021**  
(de 01 de março de 2021)

*Termo de contrato de locação de imóveis discriminado no Edital Licitação do Município de Rio Fortuna, sob nº 018/2021, Modalidade Dispensa de Licitação nº 005/2021, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa FORTUNA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.*

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, sito na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53.

**LOCADOR: FORTUNA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.042.758/0001-00, com sede na Estrada Geral Rio Café, s/nº no município de Rio Fortuna/SC, neste ato representada conjuntamente por seus sócios administradores Sr. João Batista Kestring Alberton, portador do CPF nº 656.631.799-68 e Sra. Nirvânia Eller, portadora do CPF nº 870.909.539-04.

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

1ª. O objeto do presente contrato consiste na locação de **ESPAÇO FECHADO (GALPÃO), COM ÁREA TOTAL DE 198,40 M², LOCALIZADO NA RUA NEREU RAMOS, Nº 82, NO CENTRO DE RIO FORTUNA/SC, PARA DEPÓSITO DE BENS E MATERIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, sendo o mesmo construído no imóvel registrado e matriculado sob o nº 1.999, de propriedade do Locador.

**Parágrafo Único.** Caso a locação tenha que ser cancelada por motivos de caso fortuito ou força maior, como intervenção pública do imóvel, necessidade urgente de manutenção, ou outros motivos alheios à vontade do LOCADOR, este não poderá ser responsabilizado, não cabendo qualquer tipo de indenização ao LOCATÁRIO, que poderá ser dispensado do pagamento corresponde ao período em que não utilizou os imóveis locados;

**Cláusula Segunda – DO VALOR E DO PRAZO DE PAGAMENTO**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 005/2021 – Proc. Licitatório nº 018/2021**

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 10.440,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais)**, sendo o mesmo, pago pelo valor fixo de **R\$ 1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais)** mensais.

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado de forma mensal, até o dia 10 do mês subsequente.

**Cláusula Terceira – DO PRAZO**

3ª. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Único.** A prorrogação acontecerá de forma automática, no silêncio das partes, com possibilidade de reajuste automático pelos índices IPCA ou INPC, o que for menor.

**Cláusula Quarta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4ª. Pelo pagamento devido em razão da execução do presente contrato, responderão os recursos orçamentários abaixo discriminados:

Cód. Reduzido	Elemento Despesa	Valor Previsto
33	3.3.90.39.10.00.00.00	R\$ 10.440,00

**Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

5ª. São obrigações do LOCADOR:

- a) Fornecer ao LOCATÁRIO acesso irrestrito ao imóvel locado, em qualquer horário e data;
- b) Manter a propriedade do imóvel locado;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias e/ou solicitadas pelo LOCATÁRIO a respeito do objeto do Contrato;
- d) Em caso de venda do imóvel em cujo se encontra construído o imóvel ora locado, o locador deverá consignar na respectiva Escritura a necessidade de ser respeitado o contrato até o término de sua vigência inicial ou prorrogação que, porventura, forem celebradas.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 005/2021 – Proc. Licitação nº 018/2021**

**Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

**6ª.** É dever do LOCATÁRIO:

- a)** Não transferir a outrem, não sublocar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato e suas responsabilidades e obrigações, sem prévia e expressa anuência do LOCADOR;
- b)** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Pública Municipal, contrato firmado e legislação nacional;
- c)** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao LOCADOR e/ou a terceiros, provocados diretamente pelo LOCATÁRIO ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificado na cláusula primeira deste Contrato;
- d)** Manter, durante a vigência do contrato, o imóvel locado, em condições de uso, zelando pela conservação do bem;
- e)** Efetuar os pagamentos ou, em caso de mora, justificar ao LOCADOR.

**Cláusula Sétima – DAS SANÇÕES**

**7ª.** Pelo atraso e inexecuções total e parcial deste contrato, o LOCADOR sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, não impedindo que o LOCATÁRIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções;
- b)** Advertência escrita;
- c)** Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o LOCATÁRIO pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o LOCATÁRIO enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal.

**Parágrafo Único.** O LOCADOR não estará sujeito às sanções acima descritas caso o atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato for provocado por causas naturais, caso fortuito ou de força maior.

**Cláusula Oitava – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8ª.** A qualquer tempo, o LOCATÁRIO poderá rescindir o presente contrato, devendo notificar por escrito o LOCADOR, com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo abatido do valor devido proporcionalmente ao tempo que esteve em locação.

**Parágrafo Único.** O LOCATÁRIO poderá alterar, com as devidas justificativas, unilateralmente o presente instrumento.

**Cláusula Nona – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 005/2021 – Proc. Licitatório nº 018/2021**

9ª. É facultada ao LOCATÁRIO, durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos.

**Parágrafo Único.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

**Cláusula Décima – DO FORO**

10. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes LOCATÁRIOS assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/SC, em 01 de Março de 2021.

**NERI VANDRESEN**  
Prefeito Municipal  
Locatário

**FORTUNA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E  
APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**  
Locador

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome: Júnior Schmitz  
CPF: 014.919.699-70

\_\_\_\_\_  
Nome: Késsia Meurer  
CPF: 081.472.379-95